

Art. 1º Delegar à Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Tocantins, a partir de 27 de abril de 2019, por meio do coordenador, a competência para julgamento, pelo prazo de um ano a contar da publicação desta portaria, dos processos administrativos de infrações à legislação sanitária federal, referentes a portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados em primeira instância no âmbito da Região Norte, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos do Coordenador fica subsidiariamente delegada a competência ao Coordenador Substituto de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Tocantins, nos exatos termos do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Dos atos praticados pela Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Tocantins no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º Esta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.332, DE 21 DE MAIO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas cautelares constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: SOUSAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.616.432/0001-10
 Produto - (Lote): VARIODERM(LOTES A PARTIR DE 21/12/2016);
 Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
 Expediente nº: 0212441/19-6
 Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de fiscalização: Recolhimento
 Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso
 Motivação: Considerando a inspeção sanitária realizada na empresa Adoderm GmbH, localizada no endereço Elisabeth-Selbert-Str. 5 d-40764, Langenfeld, Alemanha, em 16/12/2016, durante a qual ficou comprovada a fabricação do produto em desacordo com os itens 2.3.1, 2.3.2, 2.5.1, 3.1.6, 4.1.7, 4.1.10, 4.2.1, 5.1.3.4, 5.2.2.3, 5.3.1, 5.4.1, 6.4.1, 6.5.1 e 9.1 da RDC 16/2013.

2. Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 04.718.143/0001-94
 Produto - (Lote): RENOVA(LOTES A PARTIR DE 18/10/2012);
 Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
 Expediente nº: 0366283/19-7
 Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de fiscalização: Recolhimento
 Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso
 Motivação: Considerando o indeferimento das petições de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, expedientes nº0508426/12-1 e nº552880/11-1 para a empresa INTIA ou INITIA Ltd., localizado no endereço 68 Amal St, Petach Tikva, Israel, por não cumprir a Resolução RDC 59, de 27 de junho de 2000.

3. Empresa: EMEDICAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 14.303.059/0001-63
 Produto - (Lote): TROCATER PARA LAPAROSCOPIA(LOTES A PARTIR DE 16/10/2018);Trocater para Laparoscopia(LOTES A PARTIR DE 16/10/2018);
 Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
 Expediente nº: 0284079/19-1
 Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de fiscalização: Recolhimento
 Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso
 Motivação: Considerando o indeferimento da petição de CBPF da planta fabril Zerone CO., Ltd., localizada no endereço (Shinil It Uto, Dangejeong-Dong) #801-803, #809-811, 13, LS-RO, Gunpo-SI, Gyeonggi-DO, Coréia do Sul, por estar em desacordo com a RDC nº 16/2013, não cumprindo os itens: 2.2.6; 2.3.1; 2.3.2; 2.3.3; 2.5.5; 3.2.1; 3.3.1; 4.1.3; 4.1.5; 4.1.6; 4.1.8; 5.1; 5.1.1; 5.1.2; 5.1.1.3; 5.1.3; 5.1.3.1; 5.1.3.3; 5.1.5.1; 5.3.4; 5.4.1; 5.5.2; 5.5.3; 5.6; 6.5.2; 7.1.1.3; 7.1.1.4; 7.2.1.5.3; 7.3.2; 7.3.3 e 8.1.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.333, DE 21 DE MAIO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando as ações de campo de recolhimento voluntário propostas pelas empresas detentoras de registro nos termos do art. 9º da Resolução - RDC nº. 23/2012, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, o recolhimento de todos os lotes dos modelos PES100401, PES100501, PES100502 e PES101801, do produto Sistema Xtremities EasyLock para Micro Fragmentos, registrado em nome da empresa BR Implantes Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda, CNPJ: 07.088.722/0001-99, registro nº 80261100020, conforme ação de campo indicada no Alerta 2880/2019 - Tecnovigilância/Anvisa.

Art. 2º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, o recolhimento de todos os lotes dos modelos PE120201, PE120202, PE120203, PE120501 e PE120601 do produto Sistema XTremities Easylock para Pequenos Fragmentos, registrado em nome da empresa BR Implantes Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda, CNPJ: 07.088.722/0001-99, registro nº 80261100014, conforme ação de campo indicada no Alerta 2879/2019 - Tecnovigilância/Anvisa.

Art. 3º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, o recolhimento dos lotes 9214951, 9221781, 9226418, 9226420, 9242452, 9228731, 9228746, 9279026, 9300913, 9300917, 9303242, 9403126, 9403129, 9403132, 9403136, 9403137, 9303247,9478691 e 9506569, dos modelos ZIMB-22-84, ZIMB-24-84, ZIMB-22-108, ZIMB-24-98, ZIMB-28-70, ZIMB-26-84, ZIMB-26-84, ZIMB-24-70, ZIMB-30-98 e ZIMB-26-70, do produto Enxerto Endovascular Abdominal Zenith Alpha, registrado em nome da empresa E. Tamussino e Cia. Ltda., CNPJ: 33.100.082/0001-03, registro nº 10212990321, conforme ação de campo indicada no Alerta 2877/2019 - Tecnovigilância/Anvisa.

Art. 4º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, o recolhimento dos lotes 350598K, 350185K, 355238K e 355097K, do modelo 606.20.110 - AH Plus Kit, do produto Selante AH Plus, registrado em nome da empresa Dentsply Indústria e Comércio Ltda., CNPJ: 31.116.239/0001-55, registro nº 10186370111, conforme ação de campo indicada no Alerta 2876/2019 - Tecnovigilância/Anvisa.

Art. 5º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, o recolhimento dos lotes 3-6652 e 4-0706, do modelo PAD-IM WT 14-S, do produto Dispositivo Axial Posterior - Romeo[®]2 Pad, registrado em nome da empresa Autêntica Medical Importação Comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 18.192.496/0001-08, registro nº 81000030063, conforme ação de campo indicada no Alerta 2870/2019 - Tecnovigilância/Anvisa.

Art. 6º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, o recolhimento dos lotes Controle baixo de G6PD cat nº PD2617 (lote 687PD; 700PD) e Controle normal de G6PD cat nº PD2618 (lote 676PD; 701PD), dos modelos PPD2617 (6x0.5ml) e PD2618 (6x0.5ml), do produto Controle de G6PD, registrado em nome da empresa Randox Brasil Ltda., CNPJ: 05.257.628/0001-90, registro nº 80158990003, conforme ação de campo indicada no Alerta 2869/2019 - Tecnovigilância/Anvisa.

Art. 7º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, o recolhimento de todos os lotes comercializados de 2016-2019, dos modelos 0620-040-690 - Tubo Insuflador Pneumasure Heated RTP, 0620-040-660 - Tubo Insuflador Pneumasure, 0620-040-680 - Tubo Insuflador Pneumasure Com RTP e 0502200000A - Tubo Integrado Para Fluid Safe, do produto Equipos para Insufladores , registrado em nome da empresa Stryker do Brasil Ltda., CNPJ: 02.966.317/0001-02, registro nº 80005430169, conforme ação de campo indicada no Alerta 2868/2019 - Tecnovigilância/Anvisa.

Art. 8º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, o recolhimento dos lotes 56004575, 56004723, 56005075, 56005085, 56005177, 56005397 e 56005433 do modelo 0620040690 e dos lotes 56006432 e 56005297 do modelo 0620040660, do produto Tubo Insuflador Pneumasure Heated RTP / Tubo Insuflador Pneumasure, registrado em nome da empresa Stryker do Brasil Ltda., CNPJ: 02.966.317/0001-02, registro nº 80005430169, conforme ação de campo indicada no Alerta 2867/2019 - Tecnovigilância/Anvisa.

Art. 9º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, o recolhimento dos lotes 27019, 27898, 32828, 28974, 29299, 31359, 36070, 33791, 39009, 39700, 33792, 40837, 53304, 51090, 34053, 42876, 41744, 41745, 47878, 58081, 54926 e 56827, do modelo M0068318170, do produto Uphold Lite with Capio SLIM, registrado em nome da empresa Boston Scientific do Brasil Ltda., CNPJ: 01.513.946/0001-14, registro nº 10341350779, conforme ação de campo indicada no Alerta 2864/2019 - Tecnovigilância/Anvisa.

Art. 10 Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, o recolhimento dos lotes VH27, WG13, VG02, VA19, VD09, VA13, VK21 dos modelos STFI-1425, STFI-1435, STFI-1625, STFI-1635, STFI-1825, STFI-1835, STFI-1925, STFI-1935, STFI-2125 e STFI-2135, do produto Solopath Ballon Expandable Transfemoral Introducer, registrado em nome da empresa Terumo Medical do Brasil Ltda., CNPJ: 03.129.105/0001-33, registro nº 80012280193, conforme ação de campo indicada no Alerta 2883/2019 - Tecnovigilância/Anvisa.

Art. 11 Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, o recolhimento do lote 13449 do modelo 28.66.110, do lote 15395 do modelo 502015114, do lote 15396 do modelo 502015115, do lote 15793 do modelo 502015115, do lote 15397 do modelo 502015124, do lote 15601 do modelo 502015130, do lote 16141 do modelo 502015130, do lote 16879 do modelo 502015130, do lote 15042 do modelo 502015131, do lote 14562 do modelo 502015136, do lote 14020 do modelo 502015137, do lote 16567 do modelo 502015137, do lote 14339 do modelo 502015206, do lote 17011 do modelo 502015206, do lote 16830 do modelo 502015207, do lote 17803 do modelo 502015207, do lote 17164 do modelo 502015402, do lote 16052 do modelo 502015619, do lote 14937 do modelo 502015631, do lote 17096 do modelo 502015631 e do lote 17162 do modelo 503002041, do produto Instrumentos Cirúrgicos em Aço Inoxidável com Conexão, registrado em nome da empresa Biomet 3I do Brasil Comércio de Aparelhos Médicos Ltda., CNPJ: 02.913.684/0001-48, registro nº 80044680403, conforme ação de campo indicada no Alerta 2884/2019 - Tecnovigilância/Anvisa.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE MAIO DE 2019

Revoga a Portaria nº 209, de 25 de maio de 2012, que delega competência ao Presidente da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo para a prática de atos de provimento de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis de 1 a 4.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 3º, do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria MTur nº 209, de 25 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 1, DE 21 DE MAIO DE 2019

Recomenda à Administradora Regional de Taguatinga, Sra. KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS, a tomada de imediatas providências para exoneração do condenado ERIK ADRIANO ALVES DOS REIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, por ofensa à lei e à Constituição Federal de 1988.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 c/c 129, incisos III e IX, da Constituição Federal, pelo art. 6º, incisos VII, VIII, XV e XX, da Lei Complementar nº 75/93, pelo art. 1º, incisos IV e VIII, da Lei nº 7.347/85, e pelo art. 21-A, inciso I, e § 1º, da Resolução CSMDFPT nº 90, de 14 de setembro de 2009,

Considerando que, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, "(a) administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)", sendo que, nos termos de seu inciso II, "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando que, conforme o previsto no art. 15, inciso III, da Constituição Federal, "(é) vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de: (...) III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos" (grifou-se);

Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, "(s)ão inelegíveis: I - para qualquer cargo: (...) e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (...) 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência" (grifou-se);

